

# Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

## Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada **de modo exclusivamente digital no dia 28 de abril de 2025, às 11h**, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia. **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** I. Tomada das contas dos administradores e exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; II. Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia. **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** I. Ratificação da nomeação e da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da GPA Malls & Properties Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda. ("GPA Malls"); II. Aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da GPA Malls; III. Aprovação da incorporação da GPA Malls pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação celebrado pelas respectivas administrações; e IV. Alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia e a sua consolidação.

**Informações Gerais:** Informamos que permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação para esta Assembleia ("Proposta da Administração"). O acionista poderá participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico ou via boletins de voto a distância, nos termos descritos abaixo e conforme as instruções detalhadas contidas na Proposta da Administração e nos próprios boletins de voto (no caso da participação via boletim):

**1. Participação na Assembleia via sistema eletrônico:** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "Ten Meetings", que proverá acesso à Assembleia, bem como realizará o acompanhamento e controle da votação relativa a cada uma das matérias constantes da "Ordem do Dia" da presente Assembleia ("Plataforma Digital"). Dessa forma, o Acionista que desejar participar e votar na Assembleia, deverá observar os procedimentos indicados na Proposta da Administração de acordo com o seu tipo de participação. Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a Companhia esclarece que optou por realizar a Assembleia de forma exclusivamente digital visando a facilitar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior comodidade e acessibilidade. Essa modalidade busca otimizar a condução dos trabalhos, melhorar a eficiência na deliberação das matérias e reduzir custos operacionais, sobretudo relacionados a deslocamentos e organização de assembleias presenciais. Os acionistas que desejem participar via sistema eletrônico deverão acessar, até o dia 26 de abril de 2025, o link <https://assembleia.ten.com.br/611119276> e realizar o cadastro na Plataforma Digital, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados abaixo neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração. **Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º da Resolução CVM 81, o acionista que não tiver concluído adequadamente o seu cadastro até o dia 26 de abril de 2025 não estará autorizado a participar da Assembleia.** Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas por meio do endereço eletrônico indicado acima: (a) **Para pessoas físicas:** documento de identidade com foto do acionista; (b) **Para pessoas jurídicas:** (i) estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal; (c) **Para fundos de investimento:** (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe) e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal; e (d) caso qualquer dos acionistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por seu Representante, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar (i) procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; (ii) documentos de identidade do Representante presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal "Gov.br".

**2. Participação na Assembleia Geral por meio de boletim de voto a distância:** Conforme detalhado na Proposta da Administração, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto através do envio de Boletins de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM 81, poderão fazê-lo (i) por meio do envio de cada um dos Boletins de Voto a Distância diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme abaixo indicado; ou (ii) por meio do envio de instruções de preenchimento (a) ao Agente Escriturador; (b) aos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); ou (c) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas. Caso opte pelo envio dos Boletins de Voto a Distância diretamente à Companhia, o acionista deverá: **1.** Criar um cadastro com *login* e senha único no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/611119276>; e **2.** Marcar e confirmar os votos na aba "BVD" em relação a cada um dos Boletins de Voto a Distância. Em todos os casos, para produzirem efeitos, os Boletins de Voto a Distância deverão ser recebidos por uma das formas indicadas neste Edital e na Proposta da Administração, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 24 de abril de 2025 (inclusive). Se os Boletins de Voto a Distância forem recebidos após a data acima indicada, os votos não serão computados. Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio dos Boletins e ainda, orientações sobre acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam da Proposta da Administração. Por fim, a Companhia informa que a instalação do Conselho Fiscal poderá ser solicitada pelos acionistas que detiverem, no mínimo, 2% do capital social votante, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 70.

São Paulo, 28 de março de 2025.

**Renan Bergmann**

Presidente do Conselho de Administração

FSP – 2 col x 20 cm

